MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 33/2019

CREDENCIAMENTO N° 03/2019

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA AREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIALMENTE DE RADIOFUSÃO - FM - DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, ETC que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	**DATA**
Divulgação do Edital de Credenciamento	01 de março de 2019
Início da Entrega dos Envelopes	Dás 15h00min do dia 01 de março de 2019
Final da Entrega dos Envelopes	Até às 08h45min do dia 18 de março de 2019
Sessão Pública - Abertura dos Envelopes	Às 09h00min do dia 18 de março de 2019

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão – FM, com sede no Município de Campos Novos com sinal de transmissão no município, para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo município.

1.2. O Município de Campos Novos- SC, através do departamento de Comunicação ficará responsável pela produção dos textos e programas publicitários, das matérias a serem divulgadas pelas emissoras credenciadas, apresentando o plano de mídia a ser obedecido pela emissora credenciada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, dentre o período da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município até a data da sessão pública e abertura dos envelopes, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo de 03 (três) dias antecedentes a sessão pública de abertura dos envelopes do edital, para protocolar o pedido de impugnação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O interessado em se inscrever no processo de Credenciamento nº 03/2019, deverá preencher a Requerimento de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante no ANEXO I, e apresentar os documentos elencados no Item 5 do presente edital, tais documentos deverão ser protocolados e apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, no setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campos Novos no horário das 08h15min às 11h00min e das 13h15min às 17h15min.

4.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da data de publicação até o dia 18 de março de 2019 às 08h45min.

4.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios**,** desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora final estipuladas para a entrega dos envelopes contendo a documentação.

4.4. Os documentos deverão estar dentro de um envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.

PROCESSO nº 33/2019

CREDENCIAMENTO nº 03/2019

(RAZÃO SOCIAL)

A/C Comissão Permanente de Licitações

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

c) Cópia do CNPJ da empresa;

d) Cópias do Contrato Social e suas alterações;

e) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;

h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;

i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;

j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)

k) Declaração de Conhecimento aos termos do Edital – Anexo VI;

l) Declaração de que não emprega menores – Anexo VII;

m) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário – Anexo VIII;

n) Declaração de Responsável Técnico – Anexo IX;

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

5.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor, aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6. DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados nos anexos deste Edital. (Anexos III e IV).

6.2. Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento,

salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

6.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

7.1. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

7.2. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela comissão permanente de licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

7.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

8.1. Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pelo Município de Campos Novos as inserções de 30 segundos, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município;

8.2. O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

8.2.1. Realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Prefeito Municipal ou pelo responsável da Assessoria de Imprensa

8.2.2. Manter relatório sobre dias e horários das inserções;

8.2.3. Notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

9.1. Das atribuições e deveres:

9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

9.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

9.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

9.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

9.2.3. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

9.2.4. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

9.2.5. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.3. Dos Recursos:

9.3.1. O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;

9.3.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no no Protocolo Central, junto a Prefeitura Municipal com endereço na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos.

9.3.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

9.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

9.3.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2019.

10.2. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

10.3. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

10.5. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.3 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

10.6. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas

credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

11.1.1.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

11.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

12. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será disponibilizado no site do Município de Campos Novos.

13.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição ou por meio do telefone (49) 3541-6214, junto à Comissão Permanente de Licitação.

13.3. A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ao ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste edital e seus anexos.

13.5. Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

13.6. Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

13.7. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos - SC, com exclusão de qualquer outro.

13.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.8.1. Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

13.8.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

13.8.3. Anexo III – Tabela de Preço;

13.8.4. Anexo IV – Termo de Referência;

13.8.5. Anexo V – Minuta Termo de Credenciamento;

13.8.6. Anexo VI – Declaração de Conhecimento aos Termos do Edital;

13.8.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

13.8.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência Servidor Público no Quadro Societário;

13.8.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

Campos Novos, 01 de março de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIAMENTO N° 03/2019

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo_____, CPF ,RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO n° 03/2019, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Campos Novos, para prestação dos serviços, por meio de radiodifusão, de divulgar matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município de Campos Novos, em sua programação. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante em anexo a este edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Campos Novos - SC, _____ de _____ de 2019;

_____

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

CREDENCIAMENTO N° 03/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo_____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n° 03/2019, instaurado pelo Município de Campos Novos- SC , que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Campos Novos-SC _____ de _____ de 2.018

_____

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

CREDENCIAMENTO N° 03/2019

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ESTIMATIVA – PLANO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM RÁDIO

Apresentação de estimativa mensal quantitativa de inserções para veiculação institucional da Prefeitura de Campos Novos, com o objetivo de realizar a comunicação social do município abrangendo todas as secretarias no ano de 2019.

PLANO MENSAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
01	PROGRAMA INFORMATIVO MUNICIPAL NAS QUARTAS E SEXTAS FEIRAS DAS 11:50 ÁS 12:00, MAIS 100 INSERÇÕES MENSAIS DE 30" SEGUNDOS (INFORMATIVAS E SOCIAIS), COM ALCANCE EM TODO TERRITÓRIO GEOGRÁFICO DO MUNÍCIPIO;	R$ 8.650,0000	R$ 86.500,00
02	100 SPOTS DE 60 SEGUNDOS P/ DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, EM HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS: DAS 7H: 30 ÁS 7H:45, DAS 11H ÁS 11H:30, DAS 12H:15 ÁS 12H:30, DAS 13H ÁS 13 H:15 E DAS 18H ÁS 18H:15;	R$ 5.828,0000	R$ 58.280,00

Obs.: Todos os valores apresentados são estimativas.

CREDENCIAMENTO N° 03/2019

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento pessoas jurídicas devidamente licenciadas pelo Ministério das Comunicações, especificamente de radiodifusão através de emissora de rádio FM comercial com sede no Município de Campos Novos e com sinal de transmissão no município para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III.

JUSTIFICATIVA: O Município de Campos Novos, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, através de credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Governo Municipal, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Prefeitura de Campos Novos, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.

A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características: - meio democrático e popular;

Facilidade de compreensão da mensagem, por;

Linguagem simples e direta;

Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;

Transmissão acessível a toda a população;

Grande penetração nos lares;

Meio dinâmico, que demonstra a ação;

Grande concentração de audiência;

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de R$ 144.780,00 *(cento e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais)* ao ano, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda do Município, nos termos das especificações e quantitativos no quadro abaixo, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de mercado e firmado pelo Departamento de Comunicação.

PLANO MENSAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
01	PROGRAMA INFORMATIVO MUNICIPAL NAS QUARTAS E SEXTAS FEIRAS DAS 11:50 ÁS 12:00, MAIS 100 INSERÇÕES MENSAIS DE 30" SEGUNDOS (INFORMATIVAS E SOCIAIS), COM ALCANCE EM TODO TERRITÓRIO GEOGRÁFICO DO MUNÍCIPIO;	R$ 8.650,0000	R$ 86.500,00
02	100 SPOTS DE 60 SEGUNDOS P/ DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, EM HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS: DAS 7H: 30 ÁS 7H:45, DAS 11H ÁS 11H:30, DAS 12H:15 ÁS 12H:30, DAS 13H ÁS 13 H:15 E DAS 18H ÁS 18H:15;	R$ 5.828,0000	R$ 58.280,00

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2019.

DOS IMPOSTOS, TAXAS: Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato da respectiva Secretaria Municipal de Comunicação, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÔES LEGAIS: O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinente ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

CREDENCIAMENTO N° 03/2019

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. _____ /2019

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, 323, nessa cidade, neste ato representada por seu titular legal o Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, , portador da RG nº. _____e do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____com sede a _____cadastrada no CNPJ sob o no _____e Inscrição Estadual nº_____ doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (es) _____ portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____residente e domiciliado à ..... nº. ....., firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município Contratante, nos valores fixados no Anexo III do Edital nº. 03/2019, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor unitário de R$ _____ (_____) por _____, e R$ _____ (_____) por _____, para as emissoras *(FM)*, compreendendo o valor total mensal de R$ _____ (_____), e para o período de ____ meses o valor global de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Secretário de Comunicação, contendo as matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na conta corrente _____ da agência _____ ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas

de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladora Interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que

vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos _____ de março de 2019.

_____

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CREDENCIAMENTO N° 03/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins que de Credenciamento que a Empresa _____, através de minha pessoa tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

LOCAL E DATA, _____/ _____/ _____.

Representante da Empresa
Carimbo do CNPJ:

CREDENCIAMENTO N° 03/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃ DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos_____ de _____ de 2019.

_____

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CREDENCIAMENTO N° 03/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

CREDENCIAMENTO N° 03/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Município de Campos Novos é (são) responsável (eis) técnico (s) da proponente o (s) a (s):

-

-

-

-

Campos Novos/SC, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do proponente)

Assinatura do(s) responsável(eis) técnico (s):

_____

_____